ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE OU ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação / Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura / Departamento Arquitetura e Engenharia

1. DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviço comum de engenharia de cercamento perimetral com tela metálica e mourões de concreto pré-fabricados, bem como instalação de portões de acesso (pedestres e veículos), na E.M.E.F. Frederico Ozanan, localizada na Av. Zeferino Costa, 1190 – Três Vendas/Aeroporto, Pelotas/RS. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Caderno de Encargos

ITEM	CATSER	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
01	833-1341	Serv.	Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização - Projeto Construção / Obras Civis	R$ 12.296,52
02	546-16675	Serv.	Instalação / manutenção - cerca / alambrado / tela	R$ 10.267,50
03	855-431088	Mat.	Mourao Concreto Tipo Seção: Quadrada; Aplicação: Cerca; Comprimento Total: 2,80 M; Características Adicionais; Mourão Esticador	R$ 1.928,51
04	855-249186	Mat.	Mourao Concreto Aplicação: Cerca Tela, Comprimento Total: 3,00 M, Comprimento Fora Solo: 2,50 M, Carga Útil: 100 KG, Carga Ruptura: 150 KG, Peso: 42 KG, Características Adicionais: Ponta Inclinada Com 50 Cm	R$ 5.678,03
05	881-20117	Serv.	Serralheria - confecção / Instalação peças metálicas	R$ 7.082,94
06	542 -13455	Serv.	Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral	R$ 219,78

1.2 O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, cujas ações de manutenção, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis são objetivamente padronizadas em termos de desempenho e qualidade por meio de projetos e memorial descritivo, com a preservação das características originais do bem. A execução deverá ocorrer sob o regime de empreitada por preço unitário, contemplando obrigatoriamente o fornecimento de materiais e de mão de obra necessários para produzir e manufaturar o bem a ser reformado, conforme os padrões definidos na documentação técnica.

1.3 O prazo de vigência desta contratação deverá ser de 6 (seis) meses, de modo a contemplar o cronograma da obra e o prazo previsto para a entrega de termo de recebimento definitivo, após a conclusão do serviço.

1.4 O serviço a ser contratado foi discriminado conforme consta em planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexados a esse documento. Dessa forma seu valor total deverá ser pago de modo parcelado, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

1.5 O valor total estimado da contratação é de **R$37.473,28** (Trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos.), já considerando a aplicação do BDI de 27,97%. Este montante está detalhado na Planilha Orçamentária de Setembro de 2026, elaborada pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia (DAEN) conforme descrito na tabela abaixo e conforme planilha orçamentária anexo a este termo de referência

1	Serviços Iniciais	**R$ 11.475,93**
2	Execução De Mourões E Portões De Acesso	**R$ 24.956,98**
3	Pintura	**R$ 219,78**
4	Serviços Finais	**R$ 820,59**
TOTAL	Valor Global Estimado	**R$ 37.473,28**

1.6 Os serviços serão prestados na E.M.E.F. Frederico Ozanan, localizada na Av. Zeferino Costa, 1190 – Três Vendas - Aeroporto, Pelotas - RS, unidade escolar vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma e solicitações emitidas pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia (DAEN).

1.7 Todos os documentos técnicos relacionados ao projeto de cercamento com mourões de concreto e instalação de portões da E.M.E.F. Frederico Ozanan farão parte integrante do contrato. Isso inclui o memorial descritivo, o caderno de encargos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os projetos complementares elaborados pela equipe técnica do Departamento de Arquitetura e Engenharia (DAEN).

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução de serviços de engenharia para o cercamento com mourões de concreto pré-fabricados e instalação de portões de acesso na E.M.E.F. Frederico Ozanan, vinculada à Secretaria Municipal de Educação. A contratação visa à preservação patrimonial e à delimitação do perímetro escolar, garantindo as condições adequadas de salubridade, controle de acesso e segurança das crianças, especialmente durante os horários de entrada e saída das aulas. Além disso, a medida busca assegurar a proteção institucional mediante a mitigação de riscos de invasão e depreciação da área, resguardando a integridade física de alunos, servidores e demais usuários, além de garantir a continuidade regular das atividades letivas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1 A solução justificada fundamenta-se na necessidade premente de realizar o cercamento perimetral e a implantação dos portões de acesso, garantindo a segurança, o controle de fluxo e a proteção de alunos e servidores da E.M.E.F. Frederico Ozanan. A intervenção abrange desde a estruturação de fundações e fixação dos mourões de concreto até a instalação de sistemas de fechamento metálico adequados, prevenindo acessos não autorizados e assegurando um ambiente escolar protegido durante os horários das atividades letivas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 É facultada aos licitantes a realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços, a qual é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do ambiente em que ocorrerá a intervenção. Fica assegurado ao interessado o direito de realizar a referida vistoria acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria prévia, deverá apresentar a Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições (Anexo I – Modelo B do Edital).

4.2 Haverá exigência de garantia de execução contratual, ficando a licitante vencedora obrigada a prestá-la à contratante no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato antes de sua assinatura, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A contratante fica autorizada a utilizar essa garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto, reparar danos decorrentes de ação ou omissão da contratada ou de seu preposto, bem como para satisfazer qualquer obrigação resultante de suas condutas. Caso a garantia seja utilizada, a contratada deverá repor o respectivo valor no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. Em caso de rescisão por culpa da contratada, a garantia será retida integralmente ou pelo saldo remanescente, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis. A devolução da garantia ocorrerá somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

4.3 É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, desde que autorizada pela Contratante, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e do escopo principal.

4.4 Para a efetiva contratação, a empresa vencedora da disputa deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme relação abaixo.

4.4.1 São requisitos para a habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração subscrita pelo representante legal da empresa de que a mesma atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

f) Declaração subscrita pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea e de que não está impedida de participar de licitações e contratações públicas.

h) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que, caso seja a vencedora do certame, contratará o percentual mínimo de pessoas presas e/ou egressas do sistema prisional, nos termos do Decreto Municipal nº 6.189/2019."

4.4.2 São requisitos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**:**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Tributos Federais, incluindo os débitos previdenciários, expedida pela Receita Federal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.4.3 São requisitos para a qualificação econômico-financeira:
Para comprovar a qualificação econômica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma art. 69 do inc. I da Lei Federal n° 14.133/2021. vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP- DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.a) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

a.b) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de

balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

a.c) Quando não houver as Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, obrigatoriedade de publicação do Balanço e das bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;

a.d) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil termo de abertura e de Digital emitido pelo referido sistema;

a.e) Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil). mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016. ambos do Plenário).

a.f) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

b) Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante\ (AC) + Realizável\ a\ Longo\ Prazo\ (RLP)}{Passivo\ Circulante\ (PC) + Passivo\ Não\ Circulante\ (PNC)} \geq 1(um)$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante\ (AC)}{Passivo\ Circulante\ (PC)} \geq 1(um)$$

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante\ (PC) + Passivo\ Não\ Circulante\ (PNC)} \geq 1(um)$$

b.a) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme **Anexo I - Modelo F- Demonstrativo da Qualificação Econômico-Financeira.**

b.b) Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar **Patrimônio Líquido Mínimo** para fins de habilitação, na forma do inc. 4° do artigo 69, da Lei Federal n" 14.133/2021.

b.c) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10%(dez por cento) do valor estimado para contratação.

c) A garantia de 5% se refere exclusivamente à Garantia de Execução Contratual prestada após o julgamento e antes da assinatura do contrato

d) Apresentação do Atestado de Visita Técnica (Anexo I – Modelo A) OU da Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições (Anexo I – Modelo B)

4.4.4 São requisitos para a qualificação técnica:

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá ter vistas do CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

b) Indicação de responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, devendo a comprovação de vínculo com a empresa ser realizada na data da assinatura do contrato, em alinhamento ao item 10.5.2.1 do Edital.

c) Atestado de capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico indicado pela empresa, registrado no CREA ou CAU, comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores ao objeto da contratação.

d) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. Ressalta-se que a Certidão exigida poderá estar registrada no CREA ou CAU em nome do Responsável Técnico pela obra, porém deverá constar na certidão do CREA ou CAU o nome da empresa licitante como contratada.

e) Apresentação do Atestado de Visita Técnica (Anexo I – Modelo A do Edital) OU da Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições (Anexo I – Modelo B do Edital),

subscrita pelo representante legal, na forma facultada no Item 4.1 do TR e Itens 22.1 e 22.4 do Edital.

4.4.4.1 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados de capacidade técnica:

a) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA ou CAU.

b) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

i. Nome do contratado e do contratante;

ii. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

iii. Localização do serviço (endereço, rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou ferrovia, hidrovia);

iv. Serviços executados (discriminação e quantidades).

v. Inclusão das parcelas de maior relevância técnica (execução de cercamento perimetral com mourões de concreto e instalação de telas metálicas e portões de acesso)

c) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão aceitos.

d) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

e) Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

i. Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

ii. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

iii. Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA ou Conselho Profissional competente.

f) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela

Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto deverá obedecer às condições de regime do tipo empreitada por preço unitário, nos termos das especificações técnicas do memorial descritivo e da planilha orçamentária.

5.2 O prazo estipulado para a execução do serviço de implantação do cercamento e dos portões de acesso na E.M.E.F. Frederico Ozanan, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do décimo dia útil do recebimento da Ordem de Início de execução dos serviços, conforme estabelecido no Item 13.1.1 do Edital."

5.3 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes em projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e neste Termo de Referência; devendo ser reparado/corrigido às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 meses, a contar do recebimento provisório da obra e ainda dentro da vigência do contrato, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas combinadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

mediante simples apostila.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4 Fica designada fiscal do contrato: Samanta Sopeña da Cunha –Arquiteta e urbanista, matrícula 47239-0.

6.5 Fica designado gestor do contrato: Éwerton Schneid – Engenheiro civil, matrícula 45632.

6.6 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 6.799 de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

6.10 A equipe técnica responsável pela elaboração e revisão do orçamento e projetos é composta pela arquiteta Samanta Sopeña da Cunha, e pelo engenheiro civil Éwerton Schneid

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por medições dos serviços efetivamente executados, com base na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação de faturas das etapas concluídas. A quitação de cada parcela ou medição ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização e conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal da Fazenda. A liquidação de cada parcela será realizada a partir da apresentação do respectivo documento fiscal, o qual deverá estar acompanhado dos espelhos de medição com o tipo, a quantificação e a especificação do serviço medido..

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor ocorrerá na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, sob o

critério de julgamento por Menor Preço Global

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar, fiscalizar a execução e efetuar os pagamentos de acordo com as medições aprovadas.

9.2 O pagamento será realizado exclusivamente por medição do trabalho efetivamente executado, utilizando-se como limite os quantitativos e preços unitários estabelecidos na Planilha Orçamentária

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Assumir total responsabilidade pela execução da obra e serviços e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido no Edital, no contrato e demais documentos que o integram.

b) Executar a obra conforme projetos e memorial, manter responsável/encarregado técnico qualificado no canteiro compatível com o porte da obra, providenciar ART/RRT de execução e cumprir normas de segurança do trabalho

c) Primar pela qualidade e eficiência da execução da obra e dos serviços.

d) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à contratante na execução da obra e dos serviços.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, eventuais vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inexecução parcial do contrato.

f) Cumprir todas as orientações da contratante para o fiel desempenho das atividades especificadas.

g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização quanto a obra e aos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas posteriormente;

h) executar a obra e os serviços para a contratante obedecendo às especificações, aos itens e subitens, aos elementos e às condições gerais e específicas constantes dos documentos que compõem o presente Processo.

i) Não proceder nenhuma alteração no memorial descritivo e plantas de quaisquer serviços ou materiais, sem a prévia e expressa aprovação da contratante**.**

j) Como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado na obra e serviços, promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento

de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados.

k) Responder, como única responsável, pela execução da obra e serviços contratados, pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de firmas eventualmente subcontratadas, bem como, ainda por qualquer omissão ou inadimplência destas.

l) Executar toda a obra com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, responsabilizando-se pelos mesmos quando causados.

m) Designar para a obra engenheiro civil ou arquiteto devidamente habilitado para condução dos serviços contratados. Este profissional deverá ser o mesmo indicado na licitação.

n) Providenciar a instalação de placas de identificação, exigidas por lei, alusivas aos responsáveis técnicos e demais placas elucidativas exigidas pela contratante.

o) Responsabilizar-se pela técnica, segurança, solidez e boa execução da obra pelo período de 5(cinco) anos, contados do recebimento definitivo do serviço. Obriga-se ainda, dentro de um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega definitiva da obra, a verificação de qualquer ocorrência, e efetuar, **sem ônus para a contratante**, quaisquer reparos ou substituições que se tornem necessárias por força de vícios, defeitos ou imperfeições do material por ele adquirido ou pela mão de obra aplicada.

p) Fornecer, todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra e serviços.

q) Obter, às suas expensas, todas as licenças e aprovações relacionadas com a obra contratada;

r) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.

s) Registrar, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil-CAU, o Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, para Execução e Projetos Complementares.

t) Implantar e manter o canteiro de obras, mobilizar os equipamentos, a vigilância e a limpeza da área após a conclusão da obra;

u) Fornecer à Secretaria Municipal da Fazenda a CND do INSS da obra ao final dos serviços;

v) A contratada deverá estudar minuciosamente o caderno de encargos, os projetos e memorial descritivo, a planilha orçamentária e demais exigências do processo que envolve a contratação para a reforma de manutenção geral em diversos endereços da rede municipal, assim como deve comunicar e solicitar esclarecimentos para quaisquer possíveis erros ou incompatibilidades que puderem ser encontrados nesses documentos, sob pena de suportar quaisquer ônus e acréscimos decorrentes de omissões e incorreções de projeto

w) Não havendo comunicação escrita, conforme estabelecido acima a contratada declara, automaticamente, estar de acordo com o que estabelece este processo, toda a sua documentação e com o projeto;

x) Manter no canteiro de obras encarregado ou responsável técnico qualificado para condução dos trabalhos e prestação de esclarecimentos à fiscalização, em estrita compatibilidade com o porte reduzido da obra e a planilha orçamentária

y) A contratada deverá na assinatura do contrato comprovar de que emprega como mão de obra, pessoas presas e egressas do Sistema Prisional, nos termos do Decreto Municipal n°6.189 de 30 de maio de 2019.

11. DA RESCISÃO

a) O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer espécie de indenização à contratada, nos casos e condições previstos no Edital e neste instrumento.

b) A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá em virtude de:

b.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b.2. Lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou do fornecimento nos prazos estipulados;

b.3. Atraso injustificado no início da execução ou fornecimento;

b.4. Paralisação da execução ou do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à contratante;

b.5. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no contrato;

b.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.7. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

b.8. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

b.9. Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

b.10. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas pela máxima autoridade competente e exaradas no processo administrativo correspondente;

b.11. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

c) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências administrativas, contratuais e legais previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Caso a contratante opte por não exercer a prerrogativa de rescindir o contrato, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento devido até que a contratada cumpra integralmente a obrigação contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.799/2023, bem como à propositura da competente ação civil para ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades;

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;

12.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração (suspensão do direito de licitar) pelo prazo de até 2 (dois) anos, a depender da gravidade da falta;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta, com anotação no registro cadastral; e

12.2 Para efeito de aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas nesta cláusula, assegura-se expressamente o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DO REAJUSTE DE CONTRATO

13.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta vencedora do certame vier a se referir.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, e a partir de pedido da contratada, os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de um ano da referência acima mencionada, sendo o mesmo reajustado com base no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da presente contratação, no valor total estimado de R$ 37.473,28, correrá à conta da dotação orçamentária: 12.361.0106.1015.00/3.3.90.39.00 na fonte 1500.01001.

14.2 Conforme verificado nos autos, o montante de R$ 33.500,00 será custeado por Emendas Impositivas cadastradas, sendo o saldo remanescente de R$ 3.973,28 suplementado e garantido por recursos próprios ordinários da Secretaria Municipal de Educação: Fonte 1500.01001, cobrindo integralmente o valor orçado.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

15.1 Certifico que sou responsável pela elaboração do presente instrumento, assim como dos projetos arquitetônico, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que compõem parte desse processo e contrato, e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Pelotas, Outubro de 2026.

_____
Samanta Sopeña da Cunha
Arq. e Urb. - Matrícula 47239

Atestado de ciência de gestão do contrato:

_____
Éwerton Schneid
Eng. Civil - Matrícula 45632

De acordo, encaminha-se para análise e providências. Atesto que a presente aquisição está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

_____

Vitória Feldens
Secretária Municipal de Educação